

LEI Nº. 979/2017

SÚMULA. Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei 962/2017 que autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação ruas de servidão do prolongamento da rua Castelo Branco de Luiz Carlos Grossi e Valmir Beltrami, inserindo os limites e confrontações para a formalizar a escrituração junto ao registro de imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Município de Jardim Alegre, autorizado a receber, de Luiz Carlos Grossi e Valmir Beltrami a doação do prolongamento da Rua Castelo Branco, com uma área 5.756,49m²(cinco mil setecentos e cinquenta e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados), localizado no lote nº (01-01) – A, Gleba Pindaúva – Secção “A” – Quadro Urbano, desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** por uma linha medindo 8,53 metros, e por um raio de 1993,83 metros e distância de 167,66 metros, confrontam com o lote nº (01-01)-REM. **A SUDESTE:** Por cinco linhas respectivamente a seguir: 20,12 metros, 20,36 metros, 20,37 metros, 20,11 metros, 20,43 metros, daí por um arco com raio de 693,07 metros e distância de 100,29 metros, e por mais três linhas respectivamente a seguir: 29,00 metros, 19,94 metros e 57,18 metros, confrontam com o lote nº (01-01)-REM.

A SUDOESTE: Por uma linha medindo 12,53 metros, confronta com o lote nº (01-01)-REM, daí por onze linhas respectivamente a seguir: 53,48 metros, 21,80 metros, 20,20 metros, 40,76 metros, 20,73 metros, 20,33 metros, 20,63 metros, 20,19 metros, 20,38 metros e 20,24 metros, confrontam com o lote nº 01-H. **A NOROESTE:** Por dez linhas respectivamente a seguir: 19,76 metros, 19,35 metros, 19,07 metros, 18,75 metros 19,25 metros, 21,44 metros 22,48 metros, 22,77 metros, 15,00 metros, 12,52 metros, confrontam com os lotes nº 01-H e 01, daí por uma linha com azimute 83º10'33”, medindo 12,45 metros, confronta com a Rua Castelo Branco e com a Rua “A”. Área acima a ser destacada da matrícula nº 43.144.

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL